**MENSAGEM Nº 071/21**

[Proc. Adm. nº 7666/21]

Mogi Mirim, 2 de dezembro de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa criar o **Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - FCOMAD**, objetivando a captação e aplicação de recursos, integrando-se ao esforço nacional, Estadual e Municipal de prevenção ao uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas, tratamento, reabilitação e reinserção social de pessoas.

O Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas será vinculado ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD, e administrado e gerenciado pela Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.

O Fundo Municipal é constituído com base na captação e administração de recursos financeiros destinados à ação pública sobre a temática em questão, referente à execução de ações, programas e atividades de repressão, prevenção, redução de danos, tratamento, reabilitação e reinserção social de usuários de drogas.

Os recursos serão destinados, exclusivamente, ao pagamento de despesas relacionadas à atuação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, e, particularmente, à implementação de programas de esclarecimento ao público sobre os malefícios das drogas, sobretudo no que tange a prevenção ao seu uso.

O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

A presente matéria também verifica a possibilidade do Fundo Municipal receber doações financeiras ou bens de instituições, entidades e pessoas físicas ou jurídicas, objetivando o auxílio nas ações a se destina.

São estes, senhores Vereadores, os motivos ensejadores da presente Propositura, para a qual aguardamos a aquiescência dessa Augusta Casa de Leis, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal